

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da RepúblicaDEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITO PEREIRA
Vice-Procuradora-Geral da RepúblicaLAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3105-5100

www.pgr.mpf.gov.br**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração	6
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde	7
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	7
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	7
Procuradoria da República no Distrito Federal	7
Procuradoria da República no Estado de Goiás	8
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	8
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	9
Procuradoria da República no Estado do Piauí	9
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	12
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	15
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	15
Procuradoria da República no Estado de Roraima	16
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	16
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	18
Expediente	19

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**ADICIONAL DE ATIVIDADE PENOSA**

Em 19 de abril de 2013

Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.015795/2012-47. DONNER DUARTE GARCIA VIEIRA, matrícula nº 14078-3. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, aprovada pela Secretaria-Geral, e conforme o disposto no artigo 71 da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 633/2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 654/2012, bem como na decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, exarada no Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000801/2011-36, INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo-se incólume a decisão de 12 de dezembro de 2012 que indeferiu a inclusão da cidade de Campo Grande - MS como ensejadora do adicional de atividade penosa, por não atender aos critérios necessários, bem como o consequente pagamento retroativo da vantagem.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Em 25 de abril de 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de sua competência legal, tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, em face do pedido de gozo de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE.

DECISÃO	MEMBRO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO USUFRUTO	DE
Conceder	Doutor Paulo de Tarso Braz Lucas	61	Procuradoria Geral da República	06/07/2007 a 03/07/2012	23/04/2013 a 30/04/2013	

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República**SECRETARIA GERAL
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL**

PORTARIA Nº 588, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 23, XXVII, da Portaria PGR/MPF nº 591, de 20 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Alocar, no âmbito das Procuradorias da República nos Estados, 39 (trinta e nove) Cargos em Comissão CC-2 criados pela Lei nº 12.321, de 8 de setembro de 2010, destinados à reestruturação de gabinetes de Procuradores da República.

Art. 2º Estabelecer a estrutura organizacional das unidades administrativas desta Portaria, conforme anexo, com emprego dos Cargos em Comissão decorrentes da alocação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 6 de maio de 2013.

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
35 01 04	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível II Secretário – Nível I	CC-02 CC-03 FC-01	49 01 04	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível II Secretário – Nível I	CC-02 CC-03 FC-01
14 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01	15 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01
17 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01	24 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01
17 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01	22 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
17 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01	24 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01
15 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01	16 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01
04 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01	05 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01
05 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01	06 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01
05 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01	06 01 02	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA CHEFIA DE GABINETE Assessor – Nível II Chefe de Gabinete – Nível I Secretário – Nível I	CC-02 CC-02 FC-01

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CHEFIA DE GABINETE			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CHEFIA DE GABINETE	
05	Assessor – Nível II		06	Assessor – Nível II	
01	Chefe de Gabinete – Nível I	CC-02	01	Chefe de Gabinete – Nível I	CC-02
02	Secretário – Nível I	CC-02	02	Secretário – Nível I	CC-02
	FC-01		FC-01

PORTARIA Nº 606, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Designação de gestores de contrato.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso I, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e considerando a Portaria SG n.º 791, de 04 de outubro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como gestores do respectivo contrato:

Gestor: Simone Beatriz de Oliveira Fernandes, matrícula 5673.

Gestor Substituto: Elisane Tavares da Silva, matrícula 22129.

Termo de Contrato n.º: 15/2013.

Empresa: Resende Comercial Farmacêutica LTDA – ME.

Objeto: Fornecimento de medicamentos e soluções, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde da Procuradoria Geral de República.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SG/MPF N.º 607, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Designação de gestores de contrato.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso I, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e considerando a Portaria SG n.º 791, de 04 de outubro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como gestores do respectivo contrato:

Gestor: Sandro Herman Pereira Rehem, matrícula 22428.

Gestor Substituto: Nei Isaías de Andrade Coelho, matrícula 17550.

Termo de Contrato n.º: 14/2013.

Empresa: Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO.

Objeto: prestação de serviços de acesso à rede de dados Infovia-SERPRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Em 29 de abril de 2013

Processo Administrativo MPF/PGR n.º 1.00.000.005568/2013-94. Doutor DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS, matrícula n.º 1390. DECISÃO: Tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 23, inciso II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, AVERBE-SE o tempo de efetivo serviço público federal prestado ao Banco Central do Brasil no período de 25/7/2011 a 17/2/2013, com 574 dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e antiguidade, com fundamento no art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 287 da Lei Complementar n.º 75/93; e o tempo de efetivo serviço público estadual prestado à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal no período de 14/6/2010 a 24/7/2011, com 406 dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e antiguidade, com fundamento no art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 287 da Lei Complementar n.º 75/93; decisão do Procurador-Geral da República, proferida no Processo Administrativo MPF/PGR n.º 08100.001258/92-81.

Processo Administrativo MPF/PGR n.º 1.00.000.005332/2013-58. Doutor LUCAS HORTA DE ALMEIDA, matrícula n.º 1405. DECISÃO: Tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 23, inciso II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, AVERBE-SE o tempo de efetivo serviço público federal prestado à Advocacia-Geral da União no período de 7/12/2009 a 17/2/2013, com 1.169 dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e antiguidade, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 287 da Lei Complementar n.º 75/93.

REVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS - VPNI

Em 29 de abril de 2013

Processo Administrativo PGR n.º 1.00.000.005675/2013-12. GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3706. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, com fundamento no art. 3º da Medida Provisória n.º 2.225-45, de 04/09/2001, que introduziu o art. 62-A na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, observando-se os critérios contidos na redação original dos arts. 3º e 10 da Lei n.º 8.911, de 11/7/1994, DEFIRO ao interessado a revisão da incorporação, acrescendo-se mais 1/5 de FC-02 à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada a que faz jus, que na totalidade passará a corresponder a 2/5 de FC-02, equivalentes a 4/10 de FC-02, com efeitos financeiros a contar de 23/5/2007, em virtude do requerimento datado de 23/5/2012, observada a prescrição quinquenal.

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 589, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei n.º 8.112, de 1990, RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de abril de 2013, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria SG/MPF Nº 1302, de 30 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Serviço n.º 20, da 2ª quinzena de outubro de 2012, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo MPF/PGR n.º 1.00.000.015528/2012-70, bem como os demais fatos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PORTARIA Nº 591, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei n.º 8.112, de 1990 e art. 23 da Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO BELTRÃO CAIADO, Analista de Informática/Perito, matrícula n.º 9442 para realizar perícia em mídia de 07 (sete) DVDS, no prazo a ser assinalado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SG/MPF Nº 1302, de 30 de outubro de 2012, publicada no BS/MPF n.º 20, da 2ª quinzena de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 604, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n.º 288, de 12 de junho de 2007, RESOLVE:

Na Portaria SG/MPF N.º 519, de 24 de abril de 2012, publicada no BS/MPF n.º 8, da 2ª quinzena de abril de 2012, referente a servidora LILIAN CHRISTINE BARTALOTTI, onde se lê: "...com efeitos financeiros a partir de 20 de abril de 2012.", leia-se: "...com efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 2012."

ABONO DE PERMANÊNCIA

Em 29 de abril de 2013

Processo Administrativo MPF/PGR n.º 1.00.000.012615/2010-11. SANDRA MARTINS DOS SANTOS ARAÚJO, Analista Administrativo, matrícula n.º 2748-1. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação, conforme previsto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 14/4/2013, sem o cômputo de Licença-prêmio.

Processo MPF/PGR n.º 1.00.000.014279/2012-03. LÉA MARIA DA CUNHA LOUREIRO, Técnico do MPU/ Apoio Técnico-Administrativo/ Administração, matrícula n.º 4988-3. ASSUNTO: Abono de Permanência. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência por falta de amparo legal.

Processo MPF/PGR n.º 1.00.000.012985/2012-11. MANOEL FERREIRA NETO, Técnico Administrativo, matrícula n.º 4128-9. ASSUNTO: Abono de Permanência. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal e por não terem sido preenchidos todos os requisitos para aposentação, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência.

Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.000459/2013-81. MARIA PAPADOPOULOS, Analista Administrativo, matrícula nº 6163-8. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação, na forma do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 17/4/2013, sem o cômputo de Licença-prêmio, de acordo com o disposto no § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31 subsequente.

Processo MPF/PGR nº 1.00.000.014219/2012-82. SOLANGE SOARES VELOSO, Técnico do MPU/ Apoio Técnico-Administrativo/ Administração, matrícula nº 20670-9. ASSUNTO: Abono de Permanência. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal e por não terem sido preenchidos todos os requisitos para aposentação, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência.

AUXÍLIO-MORADIA

Em 29 de abril de 2013

Procedimento Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.005498/2012-93. ASSUNTO: INTERESSADO: Doutor Otávio balestra neto, matrícula nº 1320. DECISÃO: Tendo em vista o que consta dos autos em referência e nos termos da Portaria PGR/MPU nº 657, de 30/10/2012, DEFIRO o pagamento de Auxílio-moradia ao interessado, a contar de 15/4/2013, data de início do contrato de locação, em face da locação e residência em Palmas-TO

LOTAÇÃO PROVISÓRIA

Em 29 de abril de 2013

Processo nº 1.00.000.018583/2012-11. ALEXANDRE MORAIS LOSILLA, matrícula nº 23633, ocupante do cargo de Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, lotado na Procuradoria da República no Município de Itapeva-SP. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Município de Bauru-SP, por motivo de saúde, pelo prazo de 6 (seis) meses, condicionada a prorrogação à nova avaliação por Junta Médica Oficial, com fundamento no art. 1º, § 2º, da Portaria PGR nº 273, de 13 de maio de 2011. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito ao servidor, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Processo nº 1.23.000.000372/2013-17. ARIANNE DE ALMEIDA LEAL, matrícula nº 22559, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, lotada na Procuradoria da República no Município de Santarém-PA. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a lotação provisória da servidora na Procuradoria da República no Estado do Pará, por motivo de saúde, pelo prazo de 1 (um) ano, condicionada a prorrogação à nova avaliação por Junta Médica Oficial, com fundamento no art. 1º, § 2º, da Portaria PGR nº 273, de 13 de maio de 2011. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito à servidora, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral Adjunto do MPF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em 25 de abril de 2013.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº 1.34.001.008016/2012-69 relativa a despesas de exercícios anteriores, referente a DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO, no exercício de 2012, em favor de CAROLINA LOURENÇÃO BRIGHENTI, no valor de R\$ 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/86.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº 1.34.001.008144/2012-11 relativa a despesas de exercícios anteriores, referente a DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO, no exercício de 2012, em favor de CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE, no valor de R\$ 107,48 (cento e sete reais, quarenta e oito centavos), nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/86.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº 1.34.027.000065/2012-65 relativa a despesas de exercícios anteriores, referente a DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO, no exercício de 2012, em favor de RENATO FERNANDO SILVA GONÇALVES, no valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/86.

CÁSSIO AMÉRICO DA SILVA
Secretário de Administração do MPF
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
JUNTA MÉDICA OFICIAL

ATESTADOS MÉDICOS

Seq.	Mat.	Nome	Lotação	Cargo / Função	Artigo	Dias	Período
1	15029	CLEBER TOLEDO DA SILVA OLIVEIRA	CI/PRSP	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	30	04/03/2013-02/04/2013
2	7385	DEBORA MARINHO DA SILVA	SECREG/PRR5ª		202/203	1	24/04/2013-24/04/2013
3	6511	DECIO JOSE DIAS NOGUEIRA CAVALCANTI	DILOG/PRR5ª	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	5	08/04/2013-12/04/2013
4	2689	MARIA GORETT RODRIGUES DE MORAIS	DILOG/PRR5ª	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	18/04/2013-19/04/2013

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Designa servidor para a função de Chefe Substituto do Setor de Atendimento ao Cidadão.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 565, de 17 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, resolve:

I – Designar o servidor AUGUSTO CARLOS VIEIRA MOURÃO LEITE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 18009-2, para a função de Chefe Substituto do Setor de Atendimento ao Cidadão, código FC-01, da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

SILVANA BATINI CESAR GÓES

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Em 25 de abril de 2013

A PROCURADOR-CHEFE REGIONAL da PRR/3ª REGIÃO - SÃO PAULO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 705/2012, em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MATRICULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Conceder	Doutor(a) Rose Santa Rosa	580	PRR3ª REGIÃO - SÃO PAULO	09/06/2001 07/06/2006	10/06/2013 21/06/2013	

JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 94, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão de que trata a Portaria nº 38, de 7 de novembro de 1997, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
06/05/2013 a 12/05/2013	Carolina Martins Miranda de Oliveira
13/05/2013 a 19/05/2013	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart
20/05/2013 a 26/05/2013	José Diógenes Teixeira

27/05/2013 a 02/06/2013	Hélio Ferreira Heringer Júnior
03/06/2013 a 09/06/2013	Carolina Martins Miranda de Oliveira
10/06/2013 a 16/06/2013	Valtan Timbó Martins Mendes Furtado
17/06/2013 a 23/06/2013	Peterson de Paula Pereira
24/06/2013 a 30/06/2013	Gustavo Pessanha Velloso

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão dos servidores que auxiliarão os Procuradores da República no plantão de que trata a Portaria nº 38, de 7 de novembro de 1997, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	SERVIDOR(A)
06/05/2013 a 12/05/2013	Diogo Bittencourt de Oliveira Rozendo
13/05/2013 a 19/05/2013	Marcelo da Cunha Mello Reisman
20/05/2013 a 26/05/2013	Pedro Augusto Lisboa Blumm
27/05/2013 a 02/06/2013	Alexandre Lins Dutra
03/06/2013 a 09/06/2013	Tiago Freire da Silva
10/06/2013 a 16/06/2013	Karina Helena Fonseca Cardoso
17/06/2013 a 23/06/2013	Gracyelle Gomes Pessoa
24/06/2013 a 30/06/2013	Ismênia Nunes dos Santos

Art. 2º – O Coordenador de Informática, a Coordenadora de Administração e a Chefe da Assessoria de Comunicação, ou servidores por eles designados, poderão ser convocados para prestar suporte aos Procuradores e Servidores de plantão sempre que necessário.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS N. 006/2013

Em 26 de abril de 2013

No uso das atribuições conferidas pelo Art. 112, V, e Art. 108, VII, da Portaria PGR nº 591, de 20.11.2008, combinado com a Portaria nº 147, de 09.12.2008, CONCEDO Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na natureza de despesa 33.90.30, conforme o processo nº 1.18.000.000931/2013-41, em favor de ROBERTO DA SILVA, matrícula 3.863-6, para aplicação no período de 26/04/2013 a 24/07/2013, nas funções de saque e crédito e geração de faturas, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, para aquisições de competência da Coordenadoria de Administração da PR/GO, de pronto pagamento e nos limites da Portaria MF nº 95/2002, nos termos da Lei nº 4.320/64.

DJALMA LEANDRO JÚNIOR
Coordenador de Administração

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 317, DE 25 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008), RESOLVE:

Designar Comissão Especial, constituída pelos servidores ANTÔNIO PEREIRA LOPES, matrícula 6078-0, técnico administrativo, DAMÁRIO BÁRBARA DA SILVA, matrícula 6629-0, técnico administrativo e ROBERTO DE ALMEIDA PRADO DELICATO, matrícula 21538-4, técnico administrativo, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, proceder a classificação dos bens incorporados ao patrimônio da PRM/Umuarama que são passíveis de desfazimento, na forma da regulamentação em vigor.

A comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

JOÃO VICENTE BERALDO ROMÃO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Em 29 de abril de 2013

O PROCURADOR-CHEFE da PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 705/2012, em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MATRICULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Suspender	Doutor(a) Pedro Jorge Do Nascimento Costa	960	PR-PE PROCURADORIA DA REPUBLICA PERNAMBUCO	- 06/05/2003 a 03/05/2008	a 02/05/2013 a 17/05/2013	a 02/05/2013 a 17/05/2013

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Em 25 de abril de 2013

O substituto da PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 705/2012, em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MATRICULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Conceder	Doutor(a) Carolina De Gusmao Furtado	862	PR-PE PROCURADORIA DA REPUBLICA PERNAMBUCO	- 16/06/2007 a 13/06/2012	a 19/05/2013 a 25/05/2013	

EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 05, DE 02 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, e Portaria PGR/MPU nº 539, de 04 de outubro de 2011, que regulamentam o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União, RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o resultado preliminar da prova subjetiva do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Estágio na Área de Direito da Procuradoria da República no Estado do Piauí, conforme lista de classificados em anexo, a ser afixada na sede da Procuradoria da República no Estado do Piauí, situada na Praça Marechal Deodoro, s/n Ed. Ministério da Fazenda, 3º e 6º andares, salas 302 e 603, centro, nesta Capital, na sede da Procuradoria da República no Município de Picos/PI, situada na Rua São Sebastião, nº 1105, Bairro Canto da Várzea, na cidade de Picos/PI, e disponibilizada no endereço: www.prpi.mpf.gov.br.

Art. 2º. DISPONIBILIZAR, nas sedes da Procuradoria da República no Estado do Piauí e Procuradoria da República no Município de Picos/PI, a partir do dia 03 de abril de 2013, a todos os candidatos, classificados ou não, a relação com os nomes e a pontuação, bem como cópias dos respectivos cadernos de respostas.

Art. 3º. INFORMAR que, em caso de interposição de recursos, os quais deverão ser levados a efeito por escrito dentro de 02 (dois) dias da data da publicação do resultado preliminar, nos dias 03 e 04 de abril de 2013, nos termos do inciso 4, do item IV, do Edital nº

01/2013, de 08 de fevereiro de 2013, os candidatos recorrentes deverão identificar-se somente com o seu respectivo número de inscrição, vedada qualquer outra forma de identificação.

MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA

Concurso de Estágio em Direito 2013

Notas dos Candidatos

Local: Teresina

Inscr	Nome do Candidato	Obj.	QD1	QD2	Total	Def.	Cota	INST.
49	ACACYARA NUNES VAZ DA COSTA	7,00	5,00	1,50	20,00			CEUT
33	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	8,50	5,00	1,00	20,50			UFPI
160	ALINE GOMES VALE	8,00	4,50	3,75	24,50			UESPI
34	AMANDA MARQUES CAFE BARROSO	6,50	4,00	2,00	18,50			ICF
428	AMANDA MENDES EVANGELISTA	6,25	4,75	4,00	23,75			ICF
88	AMANDA PINTO NEVES	7,00	5,00	3,50	24,00			UFPI
161	AMANDA RODRIGUES GAYOSO FREITAS	7,50	5,00	3,75	25,00			ICF
3	ANA CARMELITA NUNES DE MOURA	6,00	5,00	1,25	18,50			ICF
391	ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA	7,75	5,00	3,50	24,75			UFPI
77	ANA CAROLINE ASSUNÇÃO COSTA	8,25	5,00	1,75	21,75			UFPI
330	ANA CLÉIA CLÍMACO RODRIGUES DA SILVA	7,50	5,00	3,00	23,50			UFPI
279	ANDRESSA LUSTOSA TEIXEIRA DE MORAES	7,25	5,00	2,00	21,25			ICF
337	ARÃO LOBÃO VERAS NETO	7,75	4,50	1,50	19,75			UESPI
125	ARMANDO NUNES DA ROCHA JUNIOR	8,50	5,00	1,75	22,00			UFPI
1	BÁRBARA PATRÍCIA ALVES COSTA	8,00	5,00	2,00	22,00			UFPI
343	BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINTO	7,50	5,00	1,00	19,50			UFPI
321	BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO	6,25	5,00	2,25	20,75			UFPI
179	BRUNA STÉFANNI SOARES DE ARAÚJO	7,25	5,00	1,75	20,75			UFPI
298	BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA	6,75	4,25	1,75	18,75			ICF
265	CAMILA PARENTE ALMEIDA	6,75	5,00	2,00	20,75			UFPI
272	CAROLINE DE CARVALHO LEITÃO	8,75	5,00	1,50	21,75			UFPI
68	CAROLINE PIO VILANOVA RODRIGUES	8,00	4,75	3,50	24,50			UESPI
73	CLARISSA DE CERQUEIRA PEREIRA	8,50	5,00	3,75	26,00			UFPI
419	EDILVO AUGUSTO MOURA RÊGO DE SANTANA	7,75	4,50	2,50	21,75			FSA
263	ELAINE CRISTINA FERREIRA GOMES	6,50	4,50	2,50	20,50			UESPI
423	ELKER LASCER MOURA DA SILVA	6,75	5,00	3,25	23,25			UESPI
445	ÊNIO QUEIROZ E SILVA LIMA	8,50	5,00	4,00	26,50			UFPI
334	FRANCISCA CAMILA SILVA ROCHA	7,50	5,00	1,75	21,00			NOVAFAPI
166	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	8,50	5,00	3,75	26,00			NOVAFAPI
9	GABRIELA DOS SANTOS BARROS	8,00	5,00	2,50	23,00			UFPI
260	GEÓRGIA ARCOVERDE COUTINHO DE MENESES	7,00	5,00	1,25	19,50			UFPI
158	GIEDRA DALILA MENESES BRITO MARTINS	7,75	5,00	1,00	19,75			ICF
261	GILSON ALVES LIMA	6,25	4,50	2,50	20,25			UFPI
142	GILSON DE CASTRO MOURA SEGUNDO	6,00	5,00	1,25	18,50			UFPI
53	GUILHERME SANTOS DE ANDRADE	7,50	5,00	4,00	25,50			UESPI
369	HAMILTON NAVA JÚNIOR	7,50	5,00	3,50	24,50			CEUT
203	HÉLDER GUIMARÃES FERNANDES	7,00	4,50	4,00	24,00			CEUT
366	HELVÉCIO SANTOS PINHEIRO NETO	8,50	5,00	1,50	21,50			ICF
151	HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA	7,75	5,00	1,50	20,75			UESPI
451	HERICA TAINARA DE FREITAS MONTEIRO	6,00	3,75	2,25	18,00			UFPI
23	IAN BARBOSA NASCIMENTO	7,25	4,50	4,00	24,25			UFPI
65	IGOR DE MENESES SILVA	7,50	5,00	2,00	21,50			ICF
368	ISABELA SOBRAL MONTEIRO BRITO	7,75	5,00	3,50	24,75			ICF
79	IZABELA MARIA PONTE DE CARVALHO	6,50	4,25	2,25	19,50			ICF
44	JAMILLA ISTEFA NEVES DE SOUSA	7,00	3,50	3,25	20,50			UFPI
233	JOEL COELHO FERREIRA PORTELA	8,00	4,00	2,00	20,00			UFPI
12	JOSÉ DE ALMEIDA COSTA NETO	7,50	4,25	3,00	22,00			ICF
206	JOSÉ LUCAS ROCHA MELO DE SENA	7,00	4,50	2,00	20,00			UESPI
338	JÓSY KARINE SOARES DA CRUZ	6,75	3,50	3,00	19,75			UFPI
345	KAREM NUNES DE MACÊDO ARAÚJO	7,25	5,00	3,00	23,25			FSA
42	KARINA NAPOLEÃO BRITO	6,25	5,00	1,00	18,25			ICF
199	LORENNA COSTA OLIVEIRA	8,50	5,00	2,50	23,50			FSA
30	LUCAS LEÓNIDAS SANTOS	8,00	5,00	1,75	21,50			UFPI
293	LUIZA FREITAS RIBEIRO GONÇALVES	8,25	4,50	3,00	23,25			NOVAFAPI
138	MAÍSA DE CARVALHO GONÇALVES NUNES REIS	8,50	5,00	3,00	24,50			ICF
80	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	8,25	5,00	2,75	23,75			UFPI
127	MARCOS TIBÉRIO LIMA NUNES	6,50	5,00	3,25	23,00			UFPI
349	MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA	9,25	5,00	3,50	26,25			UESPI
144	MARIA AÍDA SÁ E RÊGO TUPINAMBÁ	9,25	5,00	3,00	25,25			UFPI
280	MARIA CLARA DE MIRANDA MEDEIROS	6,50	3,75	2,25	18,50			FACID

15	MARIA CLARA FÉLIX LEÃO MONTEIRO	6,75	4,00	2,25	19,25			UFPI
8	MARÍLIA SILVA RAMOS	7,25	4,50	1,50	19,25			UESPI
13	MARINA SILVA RIBEIRO	7,25	4,50	2,50	21,25			ICF
302	MAX DANIZIO SANTOS CAVALCANTE	8,00	5,00	3,00	24,00			UESPI
311	NATHÁLIA MARIA LINS LIRA	6,50	4,50	1,75	19,00			ICF
190	OLGA MARIA BARROS SILVA	6,75	4,50	2,00	19,75			FSA
195	PABLO BARBOSA MAGALHÃES	8,00	5,00	3,00	24,00			UFPI
286	PAULO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	6,00	4,75	2,00	19,50			FSA
219	PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS FILHO	6,00	4,50	1,50	18,00			ICF
50	PAULO VICTOR MENEZES DE ARAUJO	6,50	4,75	4,00	24,00			NOVAFAPI
412	PEDRO YURI LAGES COSTA MELO	8,00	3,75	3,25	22,00			UFPI
124	PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA	7,50	5,00	3,00	23,50			ICF
55	RAISA LACERDA DA SILVA	6,75	5,00	2,00	20,75			UFPI
58	RAISSA CALAND DE CARVALHO	6,75	5,00	2,75	22,25			ICF
262	RAUL PEREIRA LIMA JÚNIOR	9,25	5,00	3,00	25,25			UFPI
290	SAMARA NAYARA BORGES DE RESENDE	7,50	3,50	3,00	20,50			UESPI
308	SAMILLE LIMA ALVES	7,00	4,50	3,00	22,00			UESPI
16	SAMYA BATISTA DE LACERDA	9,00	5,00	1,50	22,00			UFPI
39	SAMYA LARISSA MACHADO RODRIGUES	7,00	5,00	4,00	25,00			FACID
46	SARA MARIA SUMBER DA SILVA	7,25	5,00	1,50	20,25			UFPI
274	SARA MENDES CARCARÁ	7,75	4,75	3,50	24,25			UFPI
325	SARAH SOARES LEMOS MARTINS	8,75	4,75	3,00	24,25			UESPI
209	TAIZA KENIA BORGES FERREIRA	6,25	4,50	3,00	21,25			CEUT
96	TÁRCIA JESSIKA COSTA ARAÚJO	7,25	4,00	2,75	20,75			UESPI
135	THAÍS ILLUMINATA CESAR CAVALCANTE	7,50	4,75	3,75	24,50			UESPI
35	THAIS MARIA DE SOUSA	7,50	4,75	3,50	24,00			UFPI
112	THAMIRES AMORIM GOMES VILANOVA	6,75	3,50	3,00	19,75			NOVAFAPI
76	THAMYRES CAMARÇO DE OLIVEIRA	8,75	5,00	2,50	23,75			UFPI
43	VERUSKA CAMPELO NUNES	7,75	5,00	2,75	23,25			UESPI
270	VICTOR COUTINHO LEAL	6,00	4,50	2,50	20,00			UFPI
101	ZILTON LAGES VILLA	7,00	4,25	3,75	23,00			UFPI

Total de candidatos: 91

QD – Questão Discursiva

Concurso de Estágio em Direito 2013

Notas dos Candidatos

Local: Picos

Inscr	Nome do Candidato	Obj.	QD1	QD2	Total	Def.	Cota	INST.
335	DOUGLAS DE OLIVEIRA ROCHA	6,75	4,50	3,00	21,75			UESPI
67	FRANCISCA SUSANY DE JESUS SOUSA	6,75	5,00	2,25	21,25			UESPI
103	JOSÉ EULÁLIO MARTINS NETO	7,75	4,50	3,00	22,75			UESPI
82	JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO	6,50	4,75	2,00	20,00			RSA
95	LUAN LEONARDO BARBOSA DE SOUSA	7,50	4,50	2,50	21,50			UESPI
126	MARLA MAYARA DE SOUSA LOPES RODRIGUES	8,50	4,50	3,00	23,50			UESPI
108	ROSICARLA DE CARVALHO LEAL	7,00	4,50	2,50	21,00			UESPI

Total de candidatos: 7

QD - Questão Discursiva

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO 2013

QUESTÃO DISCURSIVA I

ESPELHO DA PROVA

QUESTÃO I

No âmbito do processo civil brasileiro, redija um texto dissertativo a respeito das condições da ação, abordando, necessariamente, os seguintes aspectos:

- legitimidade “ad causam”
- interesse de agir
- possibilidade jurídica do pedido

efeitos jurídicos decorrentes da falta de qualquer das condições de ação

O candidato deveria redigir um texto que abordasse o tema das condições da ação, no âmbito do processo civil, discorrendo necessariamente sobre os seguintes aspectos: legitimidade “ad causam”, interesse de agir, possibilidade jurídica do pedido e os efeitos jurídicos decorrentes da falta de qualquer das condições da ação.

legitimidade “ad causam”: é característica específica que se refere a ambas as partes do processo (autor e réu) e afere-se somente no caso concreto. Por isso, se fala que a legitimidade “ad causam” é bilateral, pois o autor está legitimado para propor ação em face de determinado réu tão somente.

Interesse de agir: este passa pela verificação de duas vertentes: a) utilidade e b) necessidade do pronunciamento judicial. Constitui objeto do interesse de agir a própria prestação jurisdicional. É o resultado útil do processo.

Possibilidade jurídica do pedido: O pedido é juridicamente impossível quando se choca com preceitos de direito material, de modo que jamais poderá ser atendido, independentemente dos fatos e das circunstâncias do caso concreto.

Sobre os efeitos jurídicos decorrentes da falta de qualquer das condições da ação: a falta de qualquer das condições da ação implicará na extinção do processo sem análise do mérito. De acordo com o Código de Processo civil brasileiro, a sentença terminativa que declara carência de ação, por não ser de mérito, não poderá ficar acobertada com a imutabilidade da coisa julgada material, o que permite que a demanda possa ser intentada novamente, desta vez, com o devido preenchimento das condições da ação.

QUESTÃO DISCURSIVA II ESPELHO DA PROVA

QUESTÃO II

A, defensor designado pelo juiz para atuar na defesa de B, réu em ação penal movida pelo Ministério Público Federal e que não tinha condições de contratar advogado, limitou-se, nas alegações finais (memoriais) apresentadas por escrito, a requerer a aplicação da pena no mínimo legal. B foi condenado e contratou o advogado C para interpor recurso de apelação. Em seu recurso, C requereu que fosse declarada a nulidade do processo, a partir das alegações finais, por considerar que, nestas, fora ferido princípio constitucional explícito do processo penal concernente ao indivíduo. Nas contrarrazões ao recurso da defesa, o Ministério Público Federal também concordou com a alegação de nulidade. Disserte sobre o princípio em questão, abordando os seguintes pontos:

qual princípio foi ferido;

quais os aspectos por meio dos quais esse princípio se realiza;

qual o significado de cada um desses aspectos; e

de maneira fundamentada, qual o aspecto desse princípio foi negligenciado nas alegações finais apresentadas por A.

(mínimo de 10 e máximo de 20 linhas). (5,00 pontos).

Na resposta, considerando o recurso interposto pelo advogado C, o candidato deveria dissertar sobre o princípio constitucional explícito do processo penal concernente ao indivíduo alegado por aquele para requerer a declaração de nulidade do processo. Para tanto, deveriam ser abordados os seguintes pontos:

- qual princípio foi ferido:

Princípio da ampla defesa.

- quais os aspectos por meio dos quais esse princípio se realiza:

Defesa técnica, autodefesa e defesa efetiva.

- qual o significado de cada um desses aspectos:

Defesa técnica: aquela realizada por defensor, constituído ou dativo, privado ou público, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, o qual deverá acompanhar o réu em todos os atos do processo.

Autodefesa: atuação do acusado em favor de seus próprios interesses, o que pode ocorrer através de depoimento, como, por exemplo, no interrogatório em juízo (autodefesa ativa), do silêncio (autodefesa passiva), da indicação de provas ao juiz e ao seu defensor, e, ainda, do monitoramento pessoal do desenrolar do processo.

Defesa efetiva: atuação concreta do advogado em favor dos interesses do acusado, rebatendo, na medida do possível, todos os argumentos da acusação, abordando todos os aspectos favoráveis a este e utilizando os meios de prova hábeis a demonstrar a inocência deste.

- de maneira fundamentada, qual o aspecto desse princípio foi negligenciado nas alegações finais apresentadas por A:

Foi negligenciada a defesa efetiva, pois, ao apenas pedir a condenação do réu na pena mínima, o defensor A realizou defesa meramente formal, evidenciada, especialmente, pela falta de abordagem de todos os aspectos favoráveis ao acusado.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06 DE 22 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as determinações da Instrução Normativa MPF/SG/SA/Nº001/93 (aprovada pela Portaria SG Nº 383 de 19/08/1993) inerentes ao recebimento, controle, padronização, distribuição, alienação e baixa dos bens patrimoniais;

CONSIDERANDO a responsabilidade pela conservação e pelo bom e fiel emprego dos bens de todo aquele que, a qualquer título, seja depositário, encarregado, que tenha a guarda ou faça utilização;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento quanto a rotina de transferências internas de bens e a determinação dos procedimentos a serem adotados por todos os eventualmente envolvidos; RESOLVE:

Art. 1º – É expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais, sem a anuência ou controle por parte da Seção de Material e Patrimônio. Toda e qualquer movimentação de bens, incluindo mudança de salas, unidades ou órgãos, será precedida de autorização e acompanhamento da Seção de Material e Patrimônio.

Art. 2º – O servidor que se movimentar de um setor para outro levando consigo o material sob a sua guarda, responsabilidade, ou ficar com a posse de outros materiais, deverá se comunicar com a Seção de Material e Patrimônio, objetivando promover a atualização do respectivo Termo de Responsabilidade.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

GUILHERME GUEDES RAPOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 24 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades da Divisão de Tutela Coletiva, com o objetivo de garantir maior celeridade no cumprimento das rotinas desempenhadas;

Considerando a necessidade de atribuir responsabilidade aos servidores lotados nos diversos setores da Coordenadoria Jurídica;

RESOLVE:

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUÉRITOS CIVIS

Artigo 1º – O Chefe da Divisão de Tutela Coletiva, ou seu substituto, deverá designar servidor para o cumprimento da tarefa de instauração de procedimentos administrativos e inquéritos civis ou de conversão dos procedimentos administrativos em inquéritos civis, até o dia útil seguinte ao recebimento pela DITC da peça de informação ou procedimento administrativo.

§ 1º - As peças de informação e os procedimentos administrativos serão entregues aos servidores designados mediante recibo, devendo constar o nome e a matrícula do servidor designado, bem como a data de sua designação, cabendo-lhe a adoção das seguintes medidas:

I – Providenciar a conversão da Peça de Informação em Procedimento Administrativo, ou do Procedimento Administrativo em Inquérito Civil, a partir de providência previamente cadastrada pelo gabinete no Sistema Único.

II – Autuar, numerar e elaborar capa a partir do Sistema Único.

III – Comunicar o representante por meio de email ou ofício, sobre a instauração de Procedimento Administrativo, quando informado nos autos endereço para tanto.

III – Devolver ao gabinete, salvo quando houver prazo cadastrado para sobrestamento do feito na Divisão.

§ 2º - A designação descrita no *caput*, bem como as providências elencadas no § 1º, independe de prévia autuação física e respectiva numeração, cabendo ao servidor designado providenciá-las antes da remessa dos autos ao Gabinete.

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS

Artigo 2º – A movimentação de autos administrativos e documentos deverá ser realizada de forma eficiente, evitando-se o trâmite desnecessário entre os diversos setores da PR/RJ, observados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Na movimentação de feitos dos Gabinetes para a DITC deverá constar da guia de remessa a tarefa a ser desempenhada pela DITC no PA/IC. Cada guia de remessa deverá encaminhar PAs/ICs que sejam objeto da mesma tarefa a ser desempenhada pelo cartório da DITC, tais como arquivamento, instauração, sobrestamento, juntada, formação de anexo, etc..

II – Na movimentação de feitos, deverá constar da guia de remessa o número de volumes, apensos e anexos remetidos;

III – Caso determinado pelo Procurador o encaminhamento de procedimentos ou documentos a outros Gabinetes e/ou setores, os Gabinetes deverão movimentá-los diretamente, salvo nos casos em que necessária a redistribuição do feito (alteração de titularidade), hipótese em que deverão ser remetidos à DITC.

IV - Os feitos sigilosos e os que possuírem anexos sigilosos deverão tramitar entre os diversos setores e Gabinetes da PR/RJ em malotes lacrados ou entregues, pessoalmente, pelo Gabinete (assessor ou membro) à DITC ou por servidor da DITC ao Gabinete (assessor ou membro).

V - Nos casos de movimentação em razão de substituição, a DITC anotará na etiqueta de conclusão o número da Portaria de afastamento do Procurador titular.

VI – A solicitação de procedimentos administrativos e inquéritos civis arquivados deverá ser feita diretamente ao setor responsável pelo arquivo.

Artigo 3º – Nos casos de desmembramento de autos administrativos ou autuação de novos volumes e anexos, a documentação, em cópia impressa ou mídia eletrônica, deverá ser registrada no Sistema Único pelo Gabinete remetente, cabendo à DITC tão somente proceder à autuação, cadastro e distribuição, quando necessário.

§ 1º – Na hipótese de remessa de peças para a Área Criminal, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no *caput*.

§ 2º – Caberá ao Gabinete cumprir o despacho de desentranhamento de folhas dos autos administrativos, adotando-se o procedimento descrito no *caput*.

§ 3º - Caberá ao gabinete, quando solicitado pelo Procurador, a impressão do conteúdo de mídia eletrônica, para posterior envio à DITC.

ACAUTELAMENTO DE AUTOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 4º – O prazo mínimo para acautelamento dos procedimentos administrativos e inquéritos civis na DITC será de 30 dias, devendo os feitos sigilosos e os que possuírem anexos sigilosos permanecer acautelados em armários trancados.

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Artigo 5º – Compete aos Gabinetes a anotação dos ofícios expedidos e a indicação das folhas em que foram juntados, em formulário de controle, que deverá ser afixado na contracapa dos autos administrativos, conforme Anexo I.

Artigo 6º – Os autos administrativos acautelados na DITC deverão ser encaminhados aos Gabinetes após a juntada da última resposta solicitada ou após o decurso do prazo para o acautelamento, salvo nos casos de determinação em contrário, ou com qualquer juntada, na hipótese de não haver atualização do formulário de controle de ofícios expedidos pelo Gabinete.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de dilação de prazo para a resposta ou juntada de novo expediente, deverá a DITC proceder à imediata movimentação do feito para o Gabinete.

Artigo 7º – Na formação de anexos e apensos, a DITC deverá iniciar o primeiro volume com cópia do ofício de encaminhamento da documentação ou do despacho correspondente.

ARQUIVAMENTO DE AUTOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 8º – Nos casos de arquivamento de PAs e ICPs, os Gabinetes deverão elaborar ofício de encaminhamento dos feitos para as respectivas Câmaras de Coordenação e Revisão e indicar, na Promoção de Arquivamento, os nomes e endereços dos interessados a serem comunicados pela DITC, dando-se preferência aos endereços eletrônicos constantes dos autos.

Artigo 9º – Os Gabinetes deverão incluir a íntegra da Promoção de Arquivamento no Sistema Único.

Artigo 10 – A DITC deverá encerrar a distribuição no sistema Único tão logo receba o procedimento a ser arquivado, devendo promover a comunicação aos interessados no prazo de 10 dias.

Parágrafo único – A DITC aguardará o prazo de 10 dias, após a comunicação aos interessados, para o envio dos autos para a homologação do arquivamento, salvo determinação em sentido contrário das Câmaras.

Artigo 11 – Após a devolução dos procedimentos pelas Câmaras de Coordenação e Revisão, nos casos de homologação do arquivamento, a DITC encaminhará aos Gabinetes todos os volumes, apensos e anexos dos autos para ciência da decisão, devendo o Gabinete, após a ciência, remeter diretamente o feito ao setor responsável pelo arquivo.

AVISOS DE RECEBIMENTO

Artigo 12 – Os AR's deverão ser arquivados, cronologicamente, em caixas identificadas por Ofícios (Procuradores), na Seção de Protocolo Administrativo.

Parágrafo único – Os Procuradores que desejarem poderão arquivar os AR's, referentes aos feitos de seu Ofício, em gabinete.

Artigo 13 – Dê-se ciência, por meio eletrônico, aos membros e servidores lotados nesta Procuradoria.

GUILHERME GUEDES RAPOSO

PLANILHA DE OFÍCIOS EXPEDIDOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS (Procedimentos Administrativos-PAs e Inquéritos Civis-ICs)

As três primeiras colunas devem ser preenchidas pelo Secretário de Gabinete.

A quarta coluna deve ser preenchida pela DTC ou, caso os autos estejam em Gabinete, pelo servidor deste que deva juntar aos autos a resposta.

Esta folha deve ser grampeada na face interna última da capa do volume em que foi juntado o ofício expedido.

Número do Ofício Expedido	Número do Ofício Original Reiterado (se for reiteração)	Número da Primeira Folha do Ofício Expedido	Número da Primeira Folha da Resposta
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.

Número do Ofício Expedido	Número do Ofício Original Reiterado (se for reiteração)	Número da Primeira Folha do Ofício Expedido	Número da Primeira Folha da Resposta
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.
n.º	n.º	fl.	fl.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 49, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º – DISPENSAR o servidor FABIO QUEIROZ GURGEL DO AMARAL, Técnico Administrativo, matrícula 15375, da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 44, de 17 de abril de 2011;

Art. 2º – DESIGNAR o servidor MARLON DA SILVA CARNEIRO, Técnico Administrativo, para integrar a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 44, de 17 de abril de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIO NESI VENZON

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL

Em 24 de abril de 2013

1ª SELEÇÃO UNIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - 2013

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, com base no Regulamento do Programa de Estágio aprovado pela Portaria PGR nº 378, de 09 de agosto de 2010 e reportando-se ao Edital de Abertura da 1ª Seleção Unificada de Estágios de Direito da PR/RS-2013, Item VII, 2, Anexo IV, das Disposições Finais, que prevê a divulgação do cronograma de atividades, RESOLVE:

Prorrogar o prazo de inscrições ao referido processo seletivo até 09/05/2013;

Alterar a data da prova da seleção referida para o dia 16/05/2013;

Todas as demais datas sofrem alterações conforme Anexo IV, referido no caput deste Edital e que segue anexo.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1. Período de Inscrição: até 09/05/2013
2. Aplicação das provas: 16/05/2013
3. Divulgação do Gabarito da PO: 16/05/2013, pelo site, após 19h;
4. Interposição de Recursos PO: até 20/05/2013;
5. Resultados Recursos Interpostos PO: 28/05/2013;
6. Lista Aprovados PO: 31/05/2013;
7. Classificação Final: 21/06/2013

PO = Prova Objetiva

RETIFICAÇÃO

Em 29 de abril de 2013

Na Portaria PR/RS N.º 128, de 17/04/2013, publicada no DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO - CADERNO ADMINISTRATIVO nº 34/2013, de 23/04/2013, página 43, onde se lia: "Designar o Procurador da República JUAREZ MERCANTE", leia-se "Designar o Procurador da República FREDI EVERTON WAGNER".

FABÍOLA DÖRR CALOY
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 32, 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 240 de 28 de abril de 2011, e das atribuições conferidas pelo artigo 106, inciso XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal,

CONSIDERANDO o Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013, que dispõe sobre a realização de inventário anual e extraordinário nas Procuradorias da República e Procuradorias Regionais da República, RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto o período para inspeção extraordinária nos gabinetes desta Unidade, com início dia 29 de abril de 2013, e encerramento dia 03 de maio de 2013, às 18h.

Art. 2º Suspender a movimentação dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais, ressalvados os casos de urgência.

Parágrafo único: A movimentação de expedientes recebidos até dia 26 de abril serão distribuídos até 12hs do dia 29 de abril de 2013.

Art. 3º Designar os servidores da Coordenadoria Jurídica desta Unidade, IRINEIA MARQUES WANDERLEY, ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA PONTES e ADELSON FERNANDES DE SOUZA para acompanharem a realização do inventário junto aos gabinetes.

Art. 4º Os documentos, processo administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais SIGILOSOS serão relacionados, por meio de memorando, contendo apenas os números dos respectivos expedientes, inclusive dos apensos, e a quantidade de volumes e anexos, e apresentado ao servidor da COORJUR no momento da inspeção.

ÂNGELO GOULART VILLELA

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA PR-RR Nº 030, 26 de abril de 2013

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso da competência que lhe foi delegada pelas Portarias PGR Nº 393, de 11 de setembro de 1997, Nº 727, de 23 de dezembro de 2011, e pelo art. 106, III, do Regimento Interno do MPF, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, o servidor JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA, Técnico de Informática, matrícula nº 22.593, do encargo de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Desenvolvimento de Sistemas, FC-01, da Procuradoria da República no Estado de Roraima, por motivo de exoneração, a partir de 01 de outubro de 2012, do cargo efetivo e consequente desligamento do quadro de servidores do Ministério Público da União.

PORTARIA PR-RR Nº 31, 26 de abril de 2013

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA EVENTUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, designada pela PORTARIA PR-RR Nº 028, 19 de abril de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pelas Portarias PGR Nº 393, de 11 de setembro de 1997, Nº 727, de 23 de dezembro de 2011, e pelo art. 106, III, do Regimento Interno do MPF, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor SAULO RODRIGUES LEOTTY, Técnico Administrativo, matrícula nº 24.468-4, do encargo de Chefe Substituto da Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio, FC-02, da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Art. 2º. Designar o servidor NAZARENO NUNES RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula nº 17.813-6, ao encargo de Chefe Substituto da Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio, FC-02, da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

CINTHIA GABRIELA BORGES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 265, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República DAVY LINCOLN ROCHA, com exercício na Procuradoria da República no Município de Joinville, para atuar, no período de 06 a 12 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Rio do Sul, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito do titular removido.

PORTARIA Nº 266, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República CLAUDIO VALENTIM CRISTANI, com exercício na Procuradoria da República no Município de Jaraguá do Sul, para atuar, no período de 13 a 20 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Rio do Sul, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito do titular removido.

PORTARIA Nº 268, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República DANIEL RICKEN, com exercício na Procuradoria da República no Município de Joaçaba, para atuar, no período de 13 a 17 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante o 2º e 4º Ofícios Criminais da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, sem prejuízo de suas atribuições originárias, respectivamente em virtude de desoneração do Procurador-Chefe e de vacância por motivo de aposentadoria.

PORTARIA Nº 269, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República CLAUDIO VALENTIM CRISTANI, com exercício na Procuradoria da República no Município de Jaraguá do Sul, para atuar, no período de 06 a 12 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante o 3º Ofício Criminal da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de vacância por motivo de promoção.

PORTARIA Nº 270, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República DAVY LINCOLN ROCHA, com exercício na Procuradoria da República no Município de Joinville, para atuar, no período de 13 a 17 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante o 3º Ofício Criminal da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de vacância por motivo de promoção.

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República MÁRIO SÉRGIO GHANNAGÉ BARBOSA, com exercício na Procuradoria da República no Município de Joinville, para atuar, no período de 06 a 12 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Blumenau, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito de dois titulares removidos.

PORTARIA Nº 272, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República WALMOR ALVES MOREIRA, com exercício na Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, para atuar, no período de 13 a 17 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Blumenau, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito de dois titulares removidos.

PORTARIA Nº 273, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ANDERSON LODETTI CUNHA DE OLIVEIRA, com exercício na Procuradoria da República no Município de Caçador, para atuar, no período de 06 a 12 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Joaçaba, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito do titular removido.

PORTARIA Nº 274, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República DANIEL HOLZMANN COIMBRA, com exercício na Procuradoria da República no Município de Mafra, para atuar, no período de 13 a 19 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Joaçaba, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito do titular removido.

PORTARIA Nº 275, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República RODRIGO JOAQUIM LIMA, com exercício na Procuradoria da República no Município de Joaquim, para atuar, no período de 06 a 12 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Itajaí, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito de dois titulares removidos.

PORTARIA Nº 276, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República FLÁVIO PAVLOV DA SILVEIRA, com exercício na Procuradoria da República no Município de Joaquim, para atuar, no período de 13 a 17 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Itajaí, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito de dois titulares removidos.

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República DANIEL HOLZMANN COIMBRA, com exercício na Procuradoria da República no Município de Mafra, para atuar, no período de 06 a 12 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Tubarão, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito do titular removido.

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República RENATO DE REZENDE GOMES, com exercício na Procuradoria da República no Município de Chapecó, para atuar, no período de 06 a 12 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Concórdia, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito do titular removido.

PORTARIA Nº 279, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o Procurador da República RENATO DE REZENDE GOMES, com exercício na Procuradoria da República no Município de Chapecó, para atuar, no período de 13 a 19 de maio de 2013, como representante do Ministério Público Federal perante a Procuradoria da República no Município de Concórdia, sem prejuízo de suas atribuições originárias, em virtude de período de trânsito do titular removido.

MARCELO DA MOTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 448, DE 24 DE ABRIL DE 2013

A PROCURADORA CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio da Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008 e Único PR-SP-00023590/2013, resolve:

I – Designar o servidor VICENTE CELESTINO FERNANDES, Matrícula nº 3182-8, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, Classe C, Padrão 13, Carteira de Habilitação Registro nº 01506743648, expedida pela SSP/SP, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Ourinhos, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 22/04/2013 a 25/04/2013, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico de Apoio Especializado - Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da carteira de habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

PORTARIA Nº 449, DE 24 DE ABRIL DE 2013

A PROCURADORA CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio da Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008 e Único PR-SP-00023600/2013, resolve:

I – Designar o servidor VALMIR HENRIQUE ALBERTO, Matrícula nº 3942-0, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, Classe C, Padrão 13, Carteira de Habilitação Registro nº 00603867003, expedida pela SSP/SP, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Ourinhos, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, na data de 26/04/2013, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico de Apoio Especializado - Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da carteira de habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

PORTARIA Nº 450, DE 24 DE ABRIL DE 2013

A PROCURADORA CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio da Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008 e o teor do Ofício PR-SP-00023603/2013, resolve:

I - Designar o servidor RENATO FERNANDO SILVA GONÇALVES, Matrícula nº 14983-7, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Classe B, Padrão 5, Carteira de Habilitação registro nº 00780276941, expedida pelo DETRAN/SP, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Tupã, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, na data de 25/04/2013, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico de Apoio Especializado-Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

PORTARIA Nº 457, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A PROCURADORA CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio da Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008 e Único PR-SP-00024220/2013, resolve:

I – Designar o servidor VICENTE CELESTINO FERNANDES, Matrícula nº 3182-8, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, Classe C, Padrão 13, Carteira de Habilitação Registro nº 01506743648, expedida pela SSP/SP, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Ourinhos, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 29/04/2013 a 06/05/2013, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico de Apoio Especializado - Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da carteira de habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

PORTARIA Nº 471, DE 26 DE ABRIL DE 2013

A PROCURADORA CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria PGR/SG nº 100 de 02 de março de 1993, RESOLVE:

I - Designar para o presente exercício os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão, sob a presidência do primeiro, para proceder a avaliação e o desfazimento de veículos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo:

Ivaldo Leite Lima, Técnico Apoio Especializado – Transporte, Classe B, Padrão 6, Matrícula 11.475-8;

Danilo Priseajniuc Bifone, Técnico Apoio Especializado – Transporte, Classe B, Padrão 6, Matrícula 12.761-2;

Katia Rubio, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, Classe C, Padrão 13, Matrícula 3015-5.

II – O presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Danilo Priseajniuc Bifone.

ELIZABETH MITIKO KOBAYASHI

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO****Diário do Ministério Público Federal Eletrônico Nº 39/2013****Divulgação: segunda-feira, 29 de abril de 2013 - Publicação: terça-feira, 30 de abril de 2013****SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03****CEP: 70050-900 – Brasília/DF****Telefone: (61) 3105.5913****E-mail: publica@pgr.mpf.gov.br****Responsável: Zanoni Barbosa Junior****Coordenador de Gestão Documental**

